



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 26 de junho de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 889

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.326 - De 23 de Junho de 2025.*****Convoca a 14ª Conferência
Municipal de Assistência
Social 2025.***

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. VIII da Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025, às 13 horas, no Centro Cultural de Urupês, sito a rua José Bonifácio, 666 – Centro, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 23 de Junho de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Milca Gizele Tórtola Pando

Presidente do CMAS

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.327, De 26 de junho de 2025.

Regulamenta a aplicação do Plano de Utilização de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola Municipal e dá outras providências.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a aplicação do **Plano de Utilização de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola Municipal.**

Art. 2º- O plano previsto no artigo anterior objetiva orientar e disciplinar o uso adequado das máquinas e equipamentos da patrulha agrícola mecanizada, contribuindo com as ações sócio-econômicas, agrícolas e ambientais, visando auxiliar aos proprietários rurais deste Município.

Art. 3º- Caberá ao pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos/Divisão do Desenvolvimento Agrário por meio do Engenheiro Agrônomo da Casa da Agricultura a responsabilidade pela administração e fiscalização do Plano de Utilização de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola Municipal.

§1º- O proprietário, arrendatário ou parceiro agrícola deverão solicitar a prestação dos serviços, mediante requerimento, com a juntada da cópia do ITR, na Casa da Agricultura do Município de Urupês.

§2º- No caso de arrendatários e parceiros agrícolas, os interessados deverão juntar ao requerimento, de que trata o parágrafo anterior, respectivamente, a cópia do contrato de arrendamento ou de parceria.

§ 3º- O Engenheiro Agrônomo da Casa da Agricultura, juntamente com outro servidor da mesma Casa, de posse do requerimento do interessado, organizará a agenda de atendimento em conjunto, uma escala de prestação de serviços, para liberação de máquinas e equipamentos.

Art. 4º - O uso de máquinas e equipamentos será autorizado, exclusivamente, em fundamento no artigo 70º, nº XII, da Lei Orgânica do Município, para atender pequenas propriedades rurais, com área de até 88 (oitenta e oito) hectares, localizados na zona rural, com base na definição dada pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 5º Com referência à justa remuneração pela autorização de uso de máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola do Município, o proprietário rural, arrendatário ou parceiro agrícola deverão pagar os preços públicos fixados neste Decreto, observando-se os seguintes critérios:

I – para utilização de trator isoladamente ou em conjunto com implemento, o valor cobrado será por hora de uso;

II – para utilização apenas de implemento, o valor cobrado será por dia de uso.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Art. 6º - Os preços são os seguintes:

I - Trator agrícola sobre rodas com motor diesel, com potência de 78 cv, cabinado (com ar condicionado): **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** a hora;

II - Trator agrícola sobre rodas, marca “Valtra”, modelo BM 110, 4x4, motor a diesel de 4 cilindros turbinados, tração 4 x 4, com 110 cv de potência: **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** a hora;

III- Trator agrícola sobre rodas, modelo Valtra 800, marca Valmet, tração 4X4, com motor de 80 C.V. de potência, com 4 cilindros, com direção hidráulica, com 12 marchas a frente e 08 a ré, tomada de força independente, com embreagem dupla, equipado com pesos traseiros e dianteiros e kits de controle remoto: **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** a hora;

IV - Distribuidor de calcário e adubo: **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)** a diária;

V - Semeadora / plantadeira hidráulica 5 linhas plantio direto ou convencional marca Massey Ferguson mod. MF106LE: **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** a diária;

VI - Pulverizador agrícola com 600 litros: **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** a diária;

VII - Grade aradora controle remoto, marca Baldan de 16 discos 28”, marca de rolamento à óleo, com espaçamento de 235 mm: **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)** a diária;

VIII - Grade niveladora, marca Baldan, de 32 discos de 20”, com espaçamento de 175 mm, com mancal de rolamento à óleo: **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)** a diária;

IX - Arado fixo, marca Baldan, modelo A.F. de 4 discos de 28”: **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)** a diária;

X - Terraceador de arrasto, controle remoto, marca Baldan, de 14 discos de 26”, com espaçamento de 400mm, mancal à óleo: **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** a diária;

XI - Caçamba carregadeira traseira com capacidade de 220 litros, marca Piccin: **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)** a diária;

XII - Subsolador hidráulico com 7 hastes, marca Tatu: **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)** a diária;

XIII - Distribuidora de calcário e adubo, com capacidade para 2.500 quilos, marca Piccin: **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)** a diária;

XIV - Distribuidora de calcário e adubo, com capacidade para 6.000 quilos: **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** a diária;

XV - Plantadeira e adubadeira, com bico riscador, com 3 linhas e cabeçalho de 2,80 metros, marca Tatu: **R\$ 100,00 (cem reais)** a diária.

XVI - Plantadeira, com 5 linhas, marca Jumil: **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** a diária.

XVII – Podadeira com trator TL 5.80: **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a diária.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Parágrafo único - Os preços previstos nos incisos supra poderão ser reajustados de acordo com a variação do preço de combustíveis decretado pelo Governo Federal.

Art. 7º - O pagamento será feito mediante guia de recolhimento expedida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, observando-se os seguintes critérios:

I – Para utilização dos tratores, o valor será recolhido após a contabilização da quantidade de horas efetivamente utilizadas, tendo como base o tempo de uso registrado no horímetro;

II – Para utilização dos implementos (isoladamente, sem qualquer trator), o valor será previamente recolhido, através de estimativa de dias de uso feita por servidor designado da Casa da Agricultura

Art. 8º - As máquinas e equipamentos poderão ser utilizadas pelos proprietários rurais, arrendatários ou parceiros agrícolas interessados, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo ser mantidas em funcionamento regular, para atividades operacionais de prestação de serviços, pelo período de até 8 (oito) horas por dia.

§ 1º - As máquinas (tratores) somente poderão ser operados por servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura ou terceirizados pela Administração, desde que devidamente habilitados.

§ 2º - Os implementos, quando solicitados isoladamente, podem ser utilizados pelo próprio produtor rural solicitante, que deverá comprovar a habilitação para tanto:

§ 3º - É de responsabilidade do proprietário ou produtor rural usuário dos serviços da Patrulha Agrícola Municipal mecanizada, o transporte diário, de ida e volta, entre o Almoxarifado Municipal e a propriedade rural, do servidor público habilitado para operar as máquinas e equipamentos objeto de autorização de uso.

§ 4º - A responsabilidade de reabastecimento do combustível utilizado pelas máquinas objeto de autorização de uso, é da própria Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Tanto no início, quanto no término de da prestação de serviços, o servidor responsável da Casa da Agricultura, juntamente com mecânico credenciado pela Administração, deverá realizar vistoria das máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola Municipal, para verificar se estão no mesmo estado de conservação em que foram cedidos para uso particular e expedir o competente termo de devolução.

§1º - Para os fins deste artigo, caberá ao servidor encarregado da Casa da Agricultura acompanhar e fiscalizar a utilização das máquinas e equipamentos, devendo registrar todas as ocorrências e determinar ao particular usuário, o que for necessário à regularização das irregularidades ou defeitos observados.

§2º - O particular usuário fica obrigado a consertar qualquer avaria verificada nas máquinas e equipamentos, desde que ocorrida durante o período de efetiva prestação de serviços, bem como substituir as peças necessárias.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

§3º- Cabe também ao particular usuário a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização das máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola Municipal, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

Art. 10 - Os serviços da Patrulha Agrícola, que causem movimentação de terra, somente serão autorizados a proprietários rurais, arrendatários ou parceiros agrícolas que possuam técnicas satisfatórias de conservação do solo, condicionando-se a execução de obras para a adoção de medidas mecânicas pertinentes, desde que com o devido acompanhamento técnico

Art. 11 – Para participar do plano de utilização de máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola mecanizada, os proprietários rurais, arrendatários ou parceiros agrícolas deverão submeter-se às seguintes condições:

I - os serviços da Patrulha Agrícola Municipal, poderão ser destinados a tratamentos fitossanitários, desde que o usuário realize o manuseio dos produtos químicos;

II - a autorização de uso ficará restrita somente as propriedades rurais localizadas dentro do território do Município;

Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em decorrência da aplicação do presente decreto serão resolvidos pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos/Divisão do Desenvolvimento Agrário, o que poderá recorrer ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.054, de 14 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urupês, 26 de Junho de 2025.

Roberto Cacciani Filho
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fagoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

Outros atos oficiais

*Departamento Municipal de Educação*

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br**HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR**

Interessado: EMEF MARIA DE LOURDES DA COSTA NUNES

Município: Urupês

Fundamento Legal: Lei Federal 9.394/96

Resolução CNE/CP 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

PARECER CONCLUSIVO DA SUPERVISÃO:

Após análise detalhada do Anexo do Plano de Gestão 2025, constato que sua elaboração atende o disposto na legislação em vigor, estando em condições de ser homologado.

Ao Senhor Diretor Municipal do Departamento de Educação do Município de Urupês/SP, para as providências cabíveis.

Márcia Regina da Silva Fernandes
Supervisora de Ensino
Matrícula 15788

Urupês, 25 de junho de 2025

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**HOMOLOGO, 25/06//2025**

Matheus de Oliveira Campos
Diretor Municipal do Departamento de Educação
Urupês/SP

Licitações e Contratos

Extrato



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 86/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: EMPCONT LTDA

CNPJ Nº: 14.142.174/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de capacitação e treinamento aos servidores da Divisão de Fiscalização Tributária, relacionados à DIPAM - Declaração para o índice de Participação dos Municípios (IPM).**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.878,80 (dezesete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:****Ficha 043****02 Poder Executivo****02 02 Secretária Mun de Finanças e Orçamento****020201 Departamento de Contabilidade****04 123 0002 2064 0000 Manutenção Secretária Mun de Finanças e Orçamento****3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.800.000,00****0.01.00 110.000 Geral****DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.**MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 25 de junho de 2025**

ROBERTO
CACCIARI
FILHO:32677
424800

Assinado de forma
digital por
ROBERTO CACCIARI
FILHO:32677424800
Dados: 2025.06.25
14:55:20 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO**Prefeito**



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas, Elétricos e Herbicidas para atender os diversos setores do Município.

Item	ELETRICA ZILLI LTDA CNPJ: 37.730.005/0001-80	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	CAPACITOR PARA VENTILADOR 1.5UF + 2.5UF 110V 3 FIOS Marca: TSL	UN	40	6,00	240,00
71	CAPACITOR PARA VENTILADOR 1.5UF + 2.5UF 220V 3 FIOS Marca: TSL	UN	40	6,00	240,00
72	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10UF 250V 110V 2 FIOS Marca: TSL	UN	40	5,80	232,00
VALOR TOTAL					Até R\$ 712,00
Item	SOLUCOES SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 36.687.087/0001-64	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO OVAL UNIVERSAL NA COR BRANCA Marca: LUCONI	UN	200	22,40	4.480,00
68	VEDA ROSCA 18MMX50M Marca: FLONTAPE	UN	200	4,00	800,00
151	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA MARROM 60X2 Marca: PLASTILIT	UN	100	9,15	915,00
153	ANEL DE VEDAÇÃO TUBETE PARA HIDRÔMETRO ¾ Marca: IPAL	UN	1000	1,17	1.170,00
191	REGISTRO RÁPIDO PEAD BLOQ. TIPO PASSEIO HORIZONTAL COM MANOPLA 20MM Marca: DOAL PLASTIC	UN	100	13,40	1.340,00
192	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL CORRUGADO Marca: LUCONI	UN	50	3,87	193,50
VALOR TOTAL					Até R\$ 8.898,50
Item	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 64.676.778/0001-06	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO DE PLÁSTICO P/PVC FRASCO 175GR Marca: FIRMEX	UN	150	11,80	1.770,00
3	ARAME FARPADO 400MT Marca: ARCELORMITTAL	KG	25	430,00	10.750,00
4	ARAME LISO GALVANIZADO 16 1KG Marca: GERDAU	KG	100	18,45	1.845,00
5	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG Marca: GERDAU	KG	120	14,70	1.764,00
7	AREIA FINA Marca: SOBRADINHO	M³	500	115,00	57.500,00
8	AREIA GROSSA Marca: SOBRADINHO	M³	800	127,00	101.600,00
9	ARGAMASSA 20KG Marca: LIGAFORT	SC	200	12,17	2.434,00
14	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL OVAL UNIVERSAL NA COR BRANCA Marca: ASTRA	UN	100	45,30	4.530,00
15	BARRA DE FERRO 1/4 Marca: ARCELORMITTAL	UN	1000	20,00	20.000,00
16	BARRA DE FERRO 5/16 Marca: ARCELORMITTAL	UN	1000	31,50	31.500,00
26	CIMENTO 50 KG Marca: CSN	SC	1000	36,50	36.500,00
33	FITA CREPE AUTOMOTIVA 525 VERDE 48MM X 50M Marca: ALDEBRAS	RL	50	12,00	600,00
35	FITA ISOLANTE 20MM X 18MM Marca: DECORLUX	UN	100	4,40	440,00
36	GRAMPO CERCA 19 X 11 1KG Marca: GERDAU	PCT	200	13,50	2.700,00
38	LIXA D'ÁGUA 600 22.5 CM X 27.5 CM Marca: TATU	FL	200	1,70	340,00
44	PEDRA BRITA 16 Marca: COPLAN	M³	2000	149,99	299.980,00
45	PEDRA BRITADA TIPO BICA CORRIDA Marca: COPLAN	M³	2000	149,99	299.980,00
46	PEDREGULHO Marca: COPLAN	M³	2000	100,00	200.000,00
47	PEDRISCO Marca: COPLAN	M³	500	167,00	83.500,00
49	PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO ROSCA 1/4 POLEGADA. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: JOMARCA	PCT	20	9,40	188,00
51	PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO ROSCA 5/16 POLEGADA. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: JOMARCA	PCT	20	13,40	268,00
52	PREGO 17 X 21 C/ CABEÇA Marca: GERDAU	KG	200	11,50	2.300,00
53	PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA Marca: GERDAU	KG	200	12,50	2.500,00
55	PREGO 26 X 84 C/ CABEÇA Marca: GERDAU	KG	300	16,90	5.070,00
60	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA AMARELA POLIÉSTER COM SUPORTE, 15CM Marca: COMPEL	UN	100	5,98	598,00
61	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA AMARELA POLIÉSTER COM SUPORTE, 9CM Marca: COMPEL	UN	100	3,99	399,00
62	ROLO DE PINTURA DE LÃ ANTIGOTA 9 CM, COM SUPORTE Marca: COMPEL	UN	40	4,89	195,60
63	ROLO DE PINTURA DE LÃ ANTIGOTA 15 CM, COM SUPORTE Marca: ROMA	UN	40	10,80	432,00
64	ROLO DE PINTURA DE LÃ ANTIGOTA 25 CM, COM SUPORTE Marca: CONDOR	UN	40	18,50	740,00
65	TIJOLO PÓ DE MICO Marca: R1	UN	50000	0,40	20.000,00
66	TINTA LÁTEX COR BRANCA 18LT Marca: real	LAT	100	140,00	14.000,00
67	TINTA LÁTEX NA COR AZUL OCEANO 18 LITROS Marca: REAL	LAT	100	147,00	14.700,00
75	CONJUNTO DE TOMADA SISTEMA X EXTERNA DUPLA 10 A Marca: PLUZIE	UN	200	8,20	1.640,00
76	CONJUNTO DE TOMADA SISTEMA X EXTERNA SIMPLES 10 A Marca: PLUZIE	UN	200	6,30	1.260,00
77	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A Marca: DECORLUX	UN	50	23,00	1.150,00
78	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A Marca: DECORLUX	UN	50	23,00	1.150,00
79	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A Marca: DECORLUX	UN	50	23,00	1.150,00
80	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A Marca: DECORLUX	UN	50	22,70	1.135,00
81	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 A Marca: DECORLUX	UN	50	22,70	1.135,00
82	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A Marca: DECORLUX	UN	50	22,70	1.135,00
83	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A Marca: DECORLUX	UN	50	24,25	1.212,50
84	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A IPOLO DIN Marca: DECORLUX	UN	50	7,10	355,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

85	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A 1POLO DIN Marca: DECORLUX	UN	50	7,00	350,00
86	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A 1POLO DIN Marca: DECORLUX	UN	50	6,30	315,00
87	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A 1POLO DIN Marca: DECORLUX	UN	50	7,15	357,50
88	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A Marca: DECORLUX	UN	30	36,60	1.098,00
89	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A Marca: DECORLUX	UN	30	39,90	1.197,00
90	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A Marca: DECORLUX	UN	30	39,90	1.197,00
91	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A Marca: DECORLUX	UN	30	39,90	1.197,00
92	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 A Marca: DECORLUX	UN	30	94,80	2.844,00
93	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A Marca: DECORLUX	UN	30	94,85	2.845,50
94	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM 3 METROS COM 3 TOMADAS Marca: GARRA	UN	200	14,10	2.820,00
95	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 METROS COM 5 TOMADAS 2P+T 10 A 250 V Marca: NATICON	UN	200	27,20	5.440,00
101	PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO DE 18W BRANCO FRIO Marca: EMPALUX	UN	500	17,20	8.600,00
102	PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO DE 24W BRANCO FRIO Marca: EMPALUX	UN	500	22,90	11.450,00
130	ENXADÃO ESTREITO 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130 CM OLHO 38 MM Marca: MAX	UN	50	34,70	1.735,00
138	PÁ DE BICO FUZIL EM AÇO Nº4 SEM CABO Marca: TRAMONTINA	UN	50	29,80	1.490,00
139	PÁ QUADRADA COM CABO DE 71CM Marca: MAX	UN	100	29,70	2.970,00
142	SERROTE DE PODA 13 PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA 48CM Marca: FAMASTIL	UN	40	23,60	944,00
150	ADAPTADOR PVC FLANGE SOLDÁVEL 50X1 ½ Marca: PLASTILIT	UN	50	16,50	825,00
154	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL BRANCA ¾ PARA ½ Marca: PLASTILIT	UN	200	0,87	174,00
155	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA MARROM 32X25MM Marca: PLASTILIT	UN	40	0,80	32,00
157	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM Marca: PLASTILIT	UN	100	0,80	80,00
158	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM Marca: PLASTILIT	UN	40	3,30	132,00
161	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4 MARROM Marca: PLASTILIT	UN	200	2,40	480,00
164	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM Marca: PLASTILIT	UN	50	4,05	202,50
167	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO 20X1/2 Marca: PLASTILIT	UN	50	3,60	180,00
168	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO 25 X 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	50	3,70	185,00
169	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL COM ROSCA LATÃO 25MM X 3/4 90º Marca: PLASTILIT	UN	100	4,50	450,00
170	JOELHO PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	50	3,50	175,00
172	KIT MECANISMO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL ACIONAMENTO SUPERIOR Marca: PLASTILIT	UN	40	71,95	2.878,00
175	LUVA COM BUCHA PVC AZUL ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4X3/4" 25X25MM Marca: PLASTILIT	UN	100	4,20	420,00
177	LUVA PVC CORRER SOLDÁVEL 25MM 3/4 MARROM Marca: PLASTILIT	UN	100	7,00	700,00
178	LUVA PVC CORRER SOLDÁVEL 50MM MARROM Marca: PLASTILIT	UN	50	18,95	947,50
179	LUVA PVC CORRER SOLDÁVEL 60MM MARROM Marca: PLASTILIT	UN	50	33,45	1.672,50
180	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4" MARROM Marca: PLASTILIT	UN	100	0,80	80,00
181	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM Marca: PLASTILIT	UN	50	2,95	147,50
182	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM MARROM Marca: PLASTILIT	UN	50	12,15	607,50
184	NIPLE BRANCO ROSCÁVEL ¾ Marca: PLASTILIT	UN	100	1,08	108,00
188	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO 150X100MM Marca: PLASTILIT	UN	20	16,80	336,00
193	TE PVC SOLDÁVEL 25MM X 1/2 ROSCA LATÃO AZUL Marca: PLASTILIT	UN	40	7,95	318,00
194	TE PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4" MARROM Marca: PLASTILIT	UN	100	1,10	110,00
195	TE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM Marca: PLASTILIT	UN	50	7,20	360,00
198	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PONTA AZUL COM JOELHO 90 Marca: PLASTILIT	UN	20	11,65	233,00

VALOR TOTAL**Até R\$
1.289.129,60**

Item	CONSTRUCENTER IBIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 00.178.853/0001-18	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	CAL HIDRATADA 20KG Marca: SUPERCAL	SC	500	15,45	7.725,00
25	CARRIOLA Marca: METALOSA	UN	20	300,00	6.000,00
31	ESGUICHO PISTOLA PLÁSTICO ½ PARA MANGUEIRA DE JARDIM Marca: VIQUA	UN	20	7,43	148,60
56	RALO GRELHA INOX QUADRADA COM FECHO 4 100MM Marca: CLARA INOX	UN	100	5,14	514,00
57	RALO GRELHA INOX QUADRADA COM FECHO 6 150MM Marca: CLARA INOX	UN	100	10,00	1.000,00
58	RALO GRELHA INOX REDONDA COM FECHO 4 100MM Marca: CLARA INOX	UN	100	5,13	513,00
59	RALO GRELHA INOX REDONDA COM FECHO 6 150MM Marca: CLARA INOX	UN	100	8,98	898,00
110	TOMADA BARRA 5 PONTOS 10 A RÉGUA P/ EXTENSÃO 2P+T Marca: MARGIRIUS	UN	200	19,39	3.878,00
114	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8"PROFISSIONAL Marca: CASA TEM	UN	50	28,00	1.400,00
124	DISCO FLAP 4" Marca: CASA TEM	UN	100	4,90	490,00
131	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL COM 05 DEGRAUS Marca: REAL	UN	10	169,00	1.690,00
132	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL COM 07 DEGRAUS Marca: REAL	UN	10	230,00	2.300,00
133	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 X 8 Marca: MOR	UN	10	445,00	4.450,00
136	MARRETA COM CABO DE MADEIRA Marca: CASA TEM	UN	100	22,60	2.260,00
145	TRENA DE AÇO COM TRAVA 5 MTS Marca: CASA TEM	UN	100	8,50	850,00
156	CAP PVC SOLDÁVEL 75MM MARROM Marca: AMANCO	UN	100	17,00	1.700,00
160	COTOVELO JOELHO GALVANIZADO MACHO FÊMEA DE 3/4" X 90º Marca: TUPY	UN	100	8,99	899,00
162	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM 90 MARROM Marca: AMANCO	UN	50	10,15	507,50
185	NIPLE GALVANIZADO ¾ Marca: TUPY	UN	100	6,70	670,00
186	OBTURADOR PVC PARA SAIDA D'AGUA Marca: ASTRA	UN	40	14,70	588,00
189	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO 200X150MM Marca: CONEXTEC	UN	20	50,00	1.000,00
196	TE PVC SOLDÁVEL 60MM 90 MARROM Marca: AMANCO	UN	50	26,15	1.307,50
199	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 Marca: DOCOL	UN	20	160,00	3.200,00
200	VÁLVULA DE DESCARGA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO Marca: RIBEIRO	UN	20	70,00	1.400,00

VALOR TOTAL**Até R\$
45.388,60**

Item	PAULO R. BISPO FERRAMENTAS ME	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
------	-------------------------------	---------	------------	-------	-------------



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fis. _____

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

CNPJ: 26.312.797/0001-56		Unitário		
19	CADEADO 20MM Marca: TRIANGLE	UN	50	455,00
20	CADEADO 25MM Marca: TRIANGLE	UN	50	569,00
21	CADEADO 30MM Marca: TRIANGLE	UN	50	694,00
22	CADEADO 40MM Marca: TRIANGLE	UN	50	1.202,50
23	CADEADO 50MM Marca: TRIANGLE	UN	50	1.847,50
27	CORDA POLIÉSTER 0,5MM Marca: C. BRASIL	MT	500	420,00
28	CORDA POLIÉSTER 12MM Marca: C. BRASIL	MT	500	1.095,00
29	EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 Marca: TRAMOTINA	UN	40	164,00
32	KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM COM 2 UNIDADES Marca: F. LINE	UN	40	240,00
34	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA 200 MT Marca: PLASTCOR	RL	200	2.390,00
40	MANGUEIRA PARA JARDIM LARANJA 3/4 X 2MM Marca: PROPRIA	MT	2000	5.840,00
43	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4 Marca: PROPRIA	UN	500	340,00
50	PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO ROSCA 3/8 POLEGADA. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: PROPRIA	PCT	20	383,00
69	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO T TOMADA UNIVERSAL PINO T 10 A Marca: LDI	UN	500	2.250,00
96	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS PP 3X0,75 1M Marca: ELITE	UN	200	4.202,00
97	PARAFUSO COM BUCHA Nº6 Marca: PROPRIA+IVPLAST	UN	2000	160,00
98	PARAFUSO COM BUCHA Nº8 Marca: PROPRIA+IVPLAST	UN	2000	500,00
99	PARAFUSO COM BUCHA Nº10 Marca: PROPRIA+IVPLAST	UN	2000	440,00
100	PLAFON DE PVC SOQUETE PORCELANA BRANCO COM SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO Marca: OPL	UN	500	1.825,00
103	PLUGUE (PINO) FÊMEA 2P+T 10A - 250V COR PRETO Marca: RADIAL	UN	500	1.225,00
104	PLUGUE (PINO) FÊMEA 2P+T 20A - 250V COR PRETO Marca: RADIAL	UN	250	787,50
105	PLUGUE (PINO) MACHO 2P+T 10A 250V COR PRETO Marca: RADIAL	UN	500	1.220,00
106	PLUGUE (PINO) MACHO 2P+T 20A 250V COR PRETO Marca: RADIAL	UN	250	812,50
111	TOMADA FIXA EMBUTIR 2P+T 10A 250 V Marca: ILUMI	UN	200	860,00
112	TRANSFORMADOR 750 VA BIVOLT Marca: KF	UN	100	10.300,00
113	ALICATE ELETRICISTA 6", 1.000 V Marca: RANGER	UN	50	1.750,00
122	DISCO DE CORTE 4" Marca: NAVALHA	UN	200	260,00
123	DISCO DE DESBASTE 4" Marca: ICDER	UN	200	950,00
126	DISCO DE DESBASTE 7" Marca: ICDER	UN	50	555,00
127	DISCO DIAMANTADO 9" Marca: MTX PROFIELD	UN	50	2.350,00
129	ENXADA LARGA 2.5, SEM CABO Marca: VONDER	UN	100	2.998,00
134	FORCADO RETO COM CABO, 4 DENTES, AÇO CARBONO TEMPERADO Marca: COROA	UN	100	3.900,00
135	LIMA CHATA 8" PARA ENXADA 200MM Marca: LS	UN	100	1.000,00
140	PICARETA/MACHADO, TIPO PULASKI COM CABO 90CM Marca: TENACE	UN	50	2.800,00
141	SERRA AÇO 24 DENTES Marca: EDA	UN	50	325,00
143	TESOURA PARA PODA COM CABO DE MADEIRA, 48,3 X 15,8 X 10,8 CM Marca: TRAMONTINA	UN	40	1.756,00
146	TURQUESA / TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS Marca: NP	UN	50	1.595,00
147	VANGA QUADRADA COM CABO 71CM Marca: TRAMONTINA	UN	50	2.025,00
148	ADAPTADOR DE MANGUEIRA ¾ (PARA JOELHO) Marca: AGROJET	UN	100	140,00
152	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA MARROM 32X1 Marca: MULTILIT	UN	40	65,60
159	CONJUNTO DE CONEXÕES METAL LATÃO VIROLA DN20 PARA HIDRÔMETRO 3/4 (TUBETE CURTO) Marca: H. TEC	UN	100	7.500,00
165	ESPUDE DE BORRACHA BRANCO PARA VASO SANITÁRIO 38MM / DN 40MM Marca: V.PLAST	UN	100	305,00
166	FERRULHE 3/4 COM BROCA Marca: KIMETAIS	UN	100	5.600,00
171	JUNTA GIBAUT 3/4 Marca: PRADO	UN	100	5.500,00
183	MECANISMO DE ENTRADA COM BOIA PARA CAIXA ACOPLADA Marca: ASTRA	UN	40	2.060,00
187	PARAFUSO LONGO PARA VASO SANITÁRIO 12 COM BUCHA Marca: LDI	UN	100	190,00
190	REGISTRO DE GAVETA 3/4 Marca: ITA PROFIELD	UN	100	3.880,00
197	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA AJUSTÁVEL CROMADO 260MM Marca: DELFLEX	UN	100	1.495,00
201	TORNEIRA DE JARDIM CURTA 3/4 DE METAL Marca: FL	UN	100	2.570,00
202	TORNEIRA DE JARDIM CURTA 1/2 DE METAL Marca: FL	UN	50	1.025,00
203	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE C50 BICA MÓVEL 1/4 METAL COM ACIONAMENTO DE 03 PONTAS Marca: M. NEVES	UN	20	985,00
204	TORNEIRA ESCOLAR JATO PARA BEBEDOURO 13CM INDUSTRIAL, ESTRUTURA AÇO INOX ROSCA DE 1/2 Marca: M. NEVES	UN	30	2.955,00
205	TORNEIRA PARA BANHEIRO DE MESA CROMADO 4,5 X 18 X 26,5 CM; 490 G Marca: M. NEVES	UN	50	1.950,00
207	VEGETAL OIL. GALÃO COM 20 LITROS Marca: LUBRAQUIM	GL	40	11.800,00

VALOR TOTAL

Até RS
110.506,60

ANTONIO CARLOS BARCELOS					110.506,00
Item	CNPJ: 43.144.622/0001-04	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107	PROJETOR 100W BRANCO FRIO DE LED Marca: GOREMI	UN	200	27,75	5.550,00
108	PROJETOR 200W BRANCO FRIO DE LED Marca: GOREMI	UN	200	41,90	8.380,00
109	PROJETOR 50W BRANCO FRIO DE LED Marca: RY	UN	200	18,50	3.700,00
116	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS Marca: HSS	JG	10	326,70	3.267,00
117	CABO PARA ENXADA 145CM ENCERADO COM CUNHA Marca: ABEVIL	UN	300	12,10	3.630,00
144	TESOURÃO PARA PODA COM CABO DE MADEIRA 60CM Marca: MAX	UN	40	66,40	2.656,00

VALOR TOTAL

Até RS
27.183,00

AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA					27.183,00
Item	CNPJ: 50.630.988/0001-40	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fis. _____

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

210 ZAPP QI 620 - 20LT Marca: ZAPP QI 620 / SYNGENTE

GL

30

583,00

17.490,00

VALOR TOTAL**Até R\$****17.490,00**

Item	LE BUREAU - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.622.557/0001-68	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ARCO DE SERRA FIXO RETANGULAR Marca: SPARTA	UN	50	19,90	995,00
10	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8 - PACOTE COM 1KG Marca: NFX	PCT	50	0,29	14,50
11	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4 - PACOTE COM 1KG Marca: NFX	PCT	50	0,11	5,50
12	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16 - PACOTE COM 1KG Marca: NFX	PCT	50	0,17	8,50
17	BROCANTE SEXTAVADO COM ARRUELA 12 X 3/4 Marca: NFX	UN	500	0,15	75,00
18	BROCANTE SEXTAVADO COM ARRUELA 5,5 X 2.1/2 Marca: NFX	UN	500	0,34	170,00
30	ESGUICHO (ASPIRADOR) REGULÁVEL 1/2 PARA MANGUEIRA DE JARDIM Marca: FORCE LINE	UN	40	5,47	218,80
37	LINHA DE PEDREIRO LISA 0,8MM X 100MT Marca: FUZIL	RL	50	4,37	218,50
41	MANGUEIRA PARA CHUVEIRO BRANCA 5/16 Marca: OLIPLAS	MT	50	1,62	81,00
42	PARAFUSO 5/16 X 6 Marca: NFX	UN	500	1,28	640,00
48	PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO ROSCA 1/2 POLEGADA. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: NFX	PCT	20	36,35	727,00
54	PREGO 26 X 72 C/ CABEÇA Marca: NFX	KG	300	16,15	4.845,00
74	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A - 250V Marca: ILUMI	UN	200	3,95	790,00
118	CHAVE BIELA L COM FURO 13MM X 13MM Marca: FTK	UN	10	13,30	133,00
119	CHAVE BIELA L COM FURO 11MM X 11MM Marca: FTK	UN	10	12,11	121,10
120	CHAVE BIELA L COM FURO 15MM X 15MM Marca: FTK	UN	10	17,30	173,00
121	COLHER PEDREIRO CANTO QUADRADO 10" Marca: FTK	UN	100	15,88	1.588,00
125	DISCO DE CORTE 7" Marca: FTK	UN	50	3,92	196,00
137	MARTELO COM CABO DE MADEIRA Marca: FTK	UN	100	20,15	2.015,00

VALOR TOTAL**Até R\$****13.014,90**

Item	GRAO SUL COMERCIO LTDA CNPJ: 43.979.792/0001-09	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
206	NUFORON - 10GR Marca: NUFURON/ SUMITOMO	UN	40	7,32	292,80
209	SELECT 240 EC - 5 LITROS Marca: CARTAGO/ ALTA	GL	30	209,99	6.299,70
211	ZARTAN - 10GR Marca: NUFURON/ SUMITOMO	UN	50	7,80	390,00

VALOR TOTAL**Até R\$****6.982,50**

Item	AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 03.649.963/0001-09	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
208	POQUER - 5LT Marca: ADAMA/POQUER	GL	30	176,67	5.300,10

VALOR TOTAL**Até R\$****5.300,10**

PREÇO GLOBAL: Até R\$ 1.524.605,80 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 25 de junho de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 70/2025 - SRP**HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, Estado de São Paulo, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, **HOMOLOGA** o resultado proferido pelo Pregoeiro, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - SRP**, encartado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 70/2025**, que trata da **registro de preços para a aquisição de mobiliários para atender as necessidades dos setores desta Municipalidade**, segundo especificações do Edital do citado Pregão Eletrônico, em prol da empresa **PRADO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS CATANDUVA LTDA** - CNPJ: 02.688.464/0001-68, com sede na Rua Brasil, nº 1253, Centro, em Catanduva/SP, CEP 15800-030, nos menores preços aos lotes: **01 – mobiliário**, consistente em até R\$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos reais); e, **02 - Cadeiras, Poltronas e Longarinas**, consistente em até R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 25 de junho de 2025.**ROBERTO CACCIARI FILHO***- Prefeito -*

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas, Elétricos e Herbicidas para atender os diversos setores do Município**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/MF nº	03.649.963/0001-09
Endereço completo:	Rua Hortência, nº 124, Centro, em Corbélia/PR.
Telefone:	(45) 99919-1631
E-mail:	agrobelia.osmar@gmail.com
Representante legal:	OSMAR JOAO MARCHESE
RG nº	7.152/SSP-RS
CPF/MF nº	209.411.100-87

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
208	POQUER - 5LT	ADAM	GL	30	176,67	5.300,10

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$ 5.300,10 (cinco mil, trezentos reais e dez centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA
OSMAR JOAO MARCHESE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas, Elétricos e Herbicidas para atender os diversos setores do Município**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	ANTONIO CARLOS BARCELOS
CNPJ/MF nº	43.144.622/0001-04
Endereço completo:	Rua Laissa Cristina Freneda, 165, Residencial Ary Attab, em São Jose do Rio Preto/SP
Telefone:	(17) 9918-03020
E-mail:	barceloslicitacao@gmail.com
Representante legal:	ANTONIO CARLOS BARCELOS
RG nº	22.584.555-6
CPF/MF nº	125.306.328-12

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107	PROJETOR 100W BRANCO FRIO DE LED	GORE	UN	200	27,75	5.550,00
108	PROJETOR 200W BRANCO FRIO DE LED	GORE	UN	200	41,90	8.380,00
109	PROJETOR 50W BRANCO FRIO DE LED	RY	UN	200	18,50	3.700,00
116	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS	HSS	JG	10	326,70	3.267,00
117	CABO PARA ENXADA 145CM ENCERADO COM CUNHA	ABEVIL	UN	300	12,10	3.630,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

144 TESOURÃO PARA PODA COM CABO
DE MADEIRA 60CM

MAX

UN

40

66,40

2.656,00

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$ 27.183,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta e três reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa ANTONIO CARLOS BARCELOS
ANTONIO CARLOS BARCELOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas, Elétricos e Herbicidas para atender os diversos setores do Município**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: **CONSTRUCENTER IBIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ/MF nº 00.178.853/0001-18
Endereço completo: Rua Arthur Pagliusi, 752, Centro, Ibirá/SP
Telefone: (17) 3551-1557
E-mail: elaine.construcenteribira@gmail.com
Representante legal: **JOSÉ ROBERTO TAVARES**
RG nº 8358043
CPF/MF nº 066.606.618-32

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	CAL HIDRATADA 20KG	SUPER	SC	500	15,45	7.725,00
25	CARRIOLA	METAL	UN	20	300,00	6.000,00
31	ESGUICHO PISTOLA PLÁSTICO ½ PARA MANGUEIRA DE JARDIM	VIQUA	UN	20	7,43	148,60
56	RALO GRELHA INOX QUADRADA COM FECHO 4 100MM	CLARA	UN	100	5,14	514,00
57	RALO GRELHA INOX QUADRADA COM FECHO 6 150MM	CLARA	UN	100	10,00	1.000,00
58	RALO GRELHA INOX REDONDA COM FECHO 4 100MM	CLARA	UN	100	5,13	513,00
59	RALO GRELHA INOX REDONDA COM FECHO 6 150MM	CLARA	UN	100	8,98	898,00
110	TOMADA BARRA 5 PONTOS 10 A	MARGI	UN	200	19,39	3.878,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

RÉGUA P/ EXTENSÃO 2P+T						
114	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8"PROFISSIONAL	CASA	UN	50	28,00	1.400,00
124	DISCO FLAP 4"	CASA	UN	100	4,90	490,00
131	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL COM 05 DEGRAUS	REAL	UN	10	169,00	1.690,00
132	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL COM 07 DEGRAUS	REAL	UN	10	230,00	2.300,00
133	ESCALADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 X 8	MOR	UN	10	445,00	4.450,00
136	MARRETA COM CABO DE MADEIRA	CASA	UN	100	22,60	2.260,00
145	TRENA DE AÇO COM TRAVA 5 MTS	CASA	UN	100	8,50	850,00
156	CAP PVC SOLDÁVEL 75MM MARROM	AMAN	UN	100	17,00	1.700,00
160	COTOVELO JOELHO GALVANIZADO MACHO FÊMEA DE 3/4" X 90°	TUPY	UN	100	8,99	899,00
162	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM 90 MARROM	AMAN	UN	50	10,15	507,50
185	NIPLE GALVANIZADO 3/4	TUPY	UN	100	6,70	670,00
186	OBTURADOR PVC PARA SAIDA D'AGUA	ASTRA	UN	40	14,70	588,00
189	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO 200X150MM	CONEX	UN	20	50,00	1.000,00
196	TE PVC SOLDÁVEL 60MM 90 MARROM	AMAN	UN	50	26,15	1.307,50
199	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2	DOCOL	UN	20	160,00	3.200,00
200	VÁLVULA DE DESCARGA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO	RIBEIR	UN	20	70,00	1.400,00

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$ 45.388,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta oito reais e sessenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____ LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa CONSTRUCENTER IBIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
JOSÉ ROBERTO TAVARES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas, Elétricos e Herbicidas para atender os diversos setores do Município**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	GRAO SUL COMERCIO LTDA
CNPJ/MF nº	43.979.792/0001-09
Endereço completo:	Linha Rio Bonito, S/N, Distrito São Joao do Oeste, em Cascavel/PR
Telefone:	(45) 9851-0488
E-mail:	comerciograosul@gmail.com
Representante legal:	JULIANA OLIVEIRA COMELLI
RG nº	99720506
CPF/MF nº	067.681.199-07

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
206	NUFORON - 10GR	NUFUR	UN	40	7,32	292,80
209	SELECT 240 EC – 5 LITROS	CARTA	GL	30	209,99	6.299,70
211	ZARTAN - 10GR	NUFUR	UN	50	7,80	390,00

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$ 6.982,50 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa GRAO SUL COMERCIO LTDA
JULIANA OLIVEIRA COMELLI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-

RG nº

02-

RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas, Elétricos e Herbicidas para atender os diversos setores do Município**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: LE BUREAU - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF nº 52.622.557/0001-68

Endereço completo: Rua Samy Gorayeb, 250, São Jose do Rio Preto/SP

Telefone: (17) 99151-3070

E-mail: orcamentos@lebureau.com.br

Representante legal: **CARLOS ADRIEL DA SILVA OLIVEIRA**

RG nº 47.069.520-1

CPF/MF nº 421.942.388-59

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ARCO DE SERRA FIXO RETANGULAR	SPART	UN	50	19,90	995,00
10	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8 - PACOTE COM 1KG	NFX	PCT	50	0,29	14,50
11	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4 - PACOTE COM 1KG	NFX	PCT	50	0,11	5,50
12	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16 - PACOTE COM 1KG	NFX	PCT	50	0,17	8,50
17	BROCANTE SEXTAVADO COM ARRUELA 12 X 3/4	NFX	UN	500	0,15	75,00
18	BROCANTE SEXTAVADO COM ARRUELA 5,5 X 2.1/2	NFX	UN	500	0,34	170,00
30	ESGUICHO (ASPIRADOR) REGULÁVEL 1/2 PARA MANGUEIRA DE JARDIM	FORCE	UN	40	5,47	218,80



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

37	LINHA DE PEDREIRO LISA 0,8MM X 100MT	FUZIL	RL	50	4,37	218,50
41	MANGUEIRA PARA CHUVEIRO BRANCA 5/16	OLIPLA	MT	50	1,62	81,00
42	PARAFUSO 5/16 X 6	NFX	UN	500	1,28	640,00
48	PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO ROSCA 1/2 POLEGADA. PACOTE COM	NFX	PCT	20	36,35	727,00
54	PREGO 26 X 72 C/ CABEÇA	NFX	KG	300	16,15	4.845,00
74	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A - 250V	ILUMI	UN	200	3,95	790,00
118	CHAVE BIELA L COM FURO 13MM X 13MM	FTK	UN	10	13,30	133,00
119	CHAVE BIELA L COM FURO 11MM X 11MM	FTK	UN	10	12,11	121,10
120	CHAVE BIELA L COM FURO 15MM X 15MM	FTK	UN	10	17,30	173,00
121	COLHER PEDREIRO CANTO QUADRADO 10"	FTK	UN	100	15,88	1.588,00
125	DISCO DE CORTE 7"	FTK	UN	50	3,92	196,00
137	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	FTK	UN	100	20,15	2.015,00

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$ 13.014,90 (treze mil, quatorze reais e noventa centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____ LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa LE BUREAU - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
CARLOS ADRIEL DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-

RG nº

02-

RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas, Elétricos e Herbicidas para atender os diversos setores do Município**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF nº	64.676.778/0001-06
Endereço completo:	Avenida Francisco Custodio Pacca, 1675, Jardim ACEP, em Pereira Barreto/SP
Telefone:	(18) 3704-2269
E-mail:	pbferpbfer@gmail.com
Representante legal:	FERNANDO ROGERIO MARTIN
RG nº	17.361.145
CPF/MF nº	095.508.668-07

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO DE PLÁSTICO P/PVC FRASCO 175GR	FIRME	UN	150	11,80	1.770,00
3	ARAME FARPADO 400MT	ARCEL	KG	25	430,00	10.750,00
4	ARAME LISO GALVANIZADO 16 1KG	GERD	KG	100	18,45	1.845,00
5	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG	GERD	KG	120	14,70	1.764,00
7	AREIA FINA	SOBRA	M³	500	115,00	57.500,00
8	AREIA GROSSA	SOBRA	M³	800	127,00	101.600,00
9	ARGAMASSA 20KG	LIGAF	SC	200	12,17	2.434,00
14	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL OVAL UNIVERSAL NA COR BRANCA	ASTRA	UN	100	45,30	4.530,00
15	BARRA DE FERRO 1/4	ARCEL	UN	1.000	20,00	20.000,00
16	BARRA DE FERRO 5/16	ARCEL	UN	1.000	31,50	31.500,00
26	CIMENTO 50 KG	CSN	SC	1.000	36,50	36.500,00
33	FITA CREPE AUTOMOTIVA 525 VERDE 48MM X 50M	ALDEB	RL	50	12,00	600,00
35	FITA ISOLANTE 20MM X 18MM	DECO	UN	100	4,40	440,00
36	GRAMPO CERCA 19 X 11 1KG	GERD	PCT	200	13,50	2.700,00
38	LIXA D'ÁGUA 600 22.5 CM X 27.5 CM	TATU	FL	200	1,70	340,00
44	PEDRA BRITA 16	COPLA	M³	2.000	149,99	299.980,00



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

45	PEDRA BRITADA TIPO BICA CORRIDA	COPLA	M³	2.000	149,99	299.980,00
46	PEDREGULHO	COPLA	M³	2.000	100,00	200.000,00
47	PEDRISCO	COPLA	M³	500	167,00	83.500,00
49	PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO ROSCA 1/4 POLEGADA. PACOTE COM	JOMAR	PCT	20	9,40	188,00
51	PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO ROSCA 5/16 POLEGADA. PACOTE COM	JOMAR	PCT	20	13,40	268,00
52	PREGO 17 X 21 C/ CABEÇA	GERD	KG	200	11,50	2.300,00
53	PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA	GERD	KG	200	12,50	2.500,00
55	PREGO 26 X 84 C/ CABEÇA	GERD	KG	300	16,90	5.070,00
60	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA AMARELA POLIÉSTER COM SUPORTE,	COMP	UN	100	5,98	598,00
61	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA AMARELA POLIÉSTER COM SUPORTE,	COMP	UN	100	3,99	399,00
62	ROLO DE PINTURA DE LÃ ANTIGOTA 9 CM, COM SUPORTE	COMP	UN	40	4,89	195,60
63	ROLO DE PINTURA DE LÃ ANTIGOTA 15 CM, COM SUPORTE	ROMA	UM	40	10,80	432,00
64	ROLO DE PINTURA DE LÃ ANTIGOTA 25 CM, COM SUPORTE	COND	UN	40	18,50	740,00
65	TIJOLO PÓ DE MICO	R1	UN	50.000	0,40	20.000,00
66	TINTA LÁTEX COR BRANCA 18LT	real	LAT	100	140,00	14.000,00
67	TINTA LÁTEX NA COR AZUL OCEANO 18 LITROS	REAL	LAT	100	147,00	14.700,00
75	CONJUNTO DE TOMADA SISTEMA X EXTERNA DUPLA 10 A	PLUZIE	UN	200	8,20	1.640,00
76	CONJUNTO DE TOMADA SISTEMA X EXTERNA SIMPLES 10 A	PLUZIE	UN	200	6,30	1.260,00
77	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A	DECO	UN	50	23,00	1.150,00
78	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A	DECO	UN	50	23,00	1.150,00
79	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A	DECO	UN	50	23,00	1.150,00
80	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A	DECO	UN	50	22,70	1.135,00
81	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 A	DECO	UN	50	22,70	1.135,00
82	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A	DECO	UN	50	22,70	1.135,00
83	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A	DECO	UN	50	24,25	1.212,50
84	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A 1POLO DIN	DECO	UN	50	7,10	355,00
85	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A 1POLO DIN	DECO	UN	50	7,00	350,00
86	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A 1POLO DIN	DECO	UN	50	6,30	315,00
87	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A 1POLO DIN	DECO	UN	50	7,15	357,50
88	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A	DECO	UN	30	36,60	1.098,00
89	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A	DECO	UN	30	39,90	1.197,00
90	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A	DECO	UN	30	39,90	1.197,00
91	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A	DECO	UN	30	39,90	1.197,00
92	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 A	DECO	UN	30	94,80	2.844,00
93	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A	DECO	UN	30	94,85	2.845,50
94	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM 3 METROS COM 3 TOMADAS	GARR	UN	200	14,10	2.820,00
95	EXTENSÃO MÚLTIPLA 5 METROS COM 5 TOMADAS 2P+T 10 A 250 V	NATIC	UN	200	27,20	5.440,00
101	PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO DE 18W BRANCO FRIO	EMPAL	UN	500	17,20	8.600,00
102	PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO DE 24W BRANCO FRIO	EMPAL	UN	500	22,90	11.450,00
130	ENXADÃO ESTREITO 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130 CM OLHO 38	MAX	UN	50	34,70	1.735,00
138	PÁ DE BICO FUZIL EM AÇO Nº4 SEM CABO	TRAM	UN	50	29,80	1.490,00
139	PÁ QUADRADA COM CABO DE 71CM	MAX	UN	100	29,70	2.970,00
142	SERROTE DE PODA 13 PROFISSONAL COM CABO DE MADEIRA 48CM	FAMAS	UN	40	23,60	944,00
150	ADAPTADOR PVC FLANGE SOLDÁVEL	PLASTI	UN	50	16,50	825,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	50X1 ½ 154	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL	PLASTI	UN	200	0,87	174,00
	BRANCA ¾ PARA ½						
155	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL	PLASTI	UN	40		0,80	32,00
	CURTA MARROM 32X25MM						
157	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM	PLASTI	UN	100		0,80	80,00
158	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM	PLASTI	UN	40		3,30	132,00
161	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4	PLASTI	UN	200		2,40	480,00
	MARROM						
164	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM	PLASTI	UN	50		4,05	202,50
167	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL COM	PLASTI	UN	50		3,60	180,00
	ROSCA DE LATÃO 20X1/2						
168	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL COM	PLASTI	UN	50		3,70	185,00
	ROSCA DE LATÃO 25 X 1/2						
169	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL COM	PLASTI	UN	100		4,50	450,00
	ROSCA LATÃO 25MM X 3/4 90º						
170	JOELHO PVC MARROM SOLDÁVEL	PLASTI	UN	50		3,50	175,00
	50MM 90º						
172	KIT MECANISMO CAIXA ACOPLADA	PLASTI	UN	40		71,95	2.878,00
	UNIVERSAL ACIONAMENTO SUPERIOR						
175	LUVA COM BUCHA PVC AZUL	PLASTI	UN	100		4,20	420,00
	ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4X3/4"						
177	LUVA PVC CORRER SOLDÁVEL 25MM	PLASTI	UN	100		7,00	700,00
	3/4 MARROM						
178	LUVA PVC CORRER SOLDÁVEL 50MM	PLASTI	UN	50		18,95	947,50
	MARROM						
179	LUVA PVC CORRER SOLDÁVEL 60MM	PLASTI	UN	50		33,45	1.672,50
	MARROM						
180	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4"	PLASTI	UN	100		0,80	80,00
	MARROM						
181	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM	PLASTI	UN	50		2,95	147,50
182	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM MARROM	PLASTI	UN	50		12,15	607,50
184	NIPLE BRANCO ROSCÁVEL ¾	PLASTI	UN	100		1,08	108,00
188	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA	PLASTI	UN	20		16,80	336,00
	ESGOTO 150X100MM						
193	TE PVC SOLDÁVEL 25MM X 1/2 ROSCA	PLASTI	UN	40		7,95	318,00
	LATÃO AZUL						
194	TE PVC SOLDÁVEL 25MM 3/4" MARROM	PLASTI	UN	100		1,10	110,00
195	TE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM	PLASTI	UN	50		7,20	360,00
198	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	PLASTI	UN	20		11,65	233,00
	PONTAAZUL COM JOELHO 90						

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$ 1.289.129,60 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
FERNANDO ROGERIO MARTIN
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas, Elétricos e Herbicidas para atender os diversos setores do Município**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: PAULO R. BISPO FERRAMENTAS ME
 CNPJ/MF nº 26.312.797/0001-56
 Endereço completo: Avenida Jose Antônio Pinto, 373, José Bonifácio/SP
 Telefone: (17) 3265-9895
 E-mail: bispo.licitacoes@gmail.com
 Representante legal: **PAULO ROBERTO BISPO**
 RG nº 418392547
 CPF/MF nº 341.675.498-08

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	CADEADO 20MM	TRIAN	UN	50	9,10	455,00
20	CADEADO 25MM	TRIAN	UN	50	11,38	569,00
21	CADEADO 30MM	TRIAN	UN	50	13,88	694,00
22	CADEADO 40MM	TRIAN	UN	50	24,05	1.202,50
23	CADEADO 50MM	TRIAN	UN	50	36,95	1.847,50
27	CORDA POLIÉSTER 0,5MM	C.	MT	500	0,84	420,00
28	CORDA POLIÉSTER 12MM	C.	MT	500	2,19	1.095,00
29	EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	TRAM	UN	40	4,10	164,00
32	KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM COM 2	F. LINE	UN	40	6,00	240,00
34	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA 200 MT	PLAST	RL	200	11,95	2.390,00
40	MANGUEIRA PARA JARDIM LARANJA 3/4 X 2MM	PROP	MT	2.000	2,92	5.840,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

43	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4	PROP	UN	500	0,68	340,00
50	PORCA SEXTAVADA PARA PARAFUSO ROSCA 3/8 POLEGADA. PACOTE COM	PROP	PCT	20	19,15	383,00
69	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO T TOMADA UNIVERSAL PINO T 10 A	LDI	UN	500	4,50	2.250,00
96	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS PP 3X0,75 1M	ELITE	UN	200	21,01	4.202,00
97	PARAFUSO COM BUCHA Nº6	PROP	UN	2.000	0,08	160,00
98	PARAFUSO COM BUCHA Nº8	PROP	UN	2.000	0,25	500,00
99	PARAFUSO COM BUCHA Nº10	PROP	UN	2.000	0,22	440,00
100	PLAFON DE PVC SOQUETE PORCELANA BRANCO COM SUPORTE	OPL	UN	500	3,65	1.825,00
103	PLUGUE (PINO) FÊMEA 2P+T 10A - 250V COR PRETO	RADIA	UN	500	2,45	1.225,00
104	PLUGUE (PINO) FÊMEA 2P+T 20A - 250V COR PRETO	RADIA	UN	250	3,15	787,50
105	PLUGUE (PINO) MACHO 2P+T 10A 250V COR PRETO	RADIA	UN	500	2,44	1.220,00
106	PLUGUE (PINO) MACHO 2P+T 20A 250V COR PRETO	RADIA	UN	250	3,25	812,50
111	TOMADA FIXA EMBUTIR 2P+T 10A 250 V	ILUMI	UN	200	4,30	860,00
112	TRANSFORMADOR 750 VA BIVOLT	KF	UN	100	103,00	10.300,00
113	ALICATE ELETRICISTA 6", 1.000 V	RANG	UN	50	35,00	1.750,00
122	DISCO DE CORTE 4"	NAVAL	UN	200	1,30	260,00
123	DISCO DE DESBASTE 4"	ICDER	UN	200	4,75	950,00
126	DISCO DE DESBASTE 7"	ICDER	UN	50	11,10	555,00
127	DISCO DIAMANTADO 9"	MTX	UN	50	47,00	2.350,00
129	ENXADA LARGA 2.5. SEM CABO	VOND	UN	100	29,98	2.998,00
134	FORCADO RETO COM CABO, 4 DENTES, AÇO CARBONO TEMPERADO	CORO	UN	100	39,00	3.900,00
135	LIMA CHATA 8" PARA ENXADA 200MM	LS	UN	100	10,00	1.000,00
140	PICARETA/MACHADO, TIPO PULASKI COM CABO 90CM	TENAC	UN	50	56,00	2.800,00
141	SERRA AÇO 24 DENTES	EDA	UN	50	6,50	325,00
143	TESOURA PARA PODA COM CABO DE MADEIRA, 48,3 X 15,8 X 10,8 CM	TRAM	UN	40	43,90	1.756,00
146	TURQUESA / TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS	NP	UN	50	31,90	1.595,00
147	VANGA QUADRADA COM CABO 71CM	TRAM	UN	50	40,50	2.025,00
148	ADAPTADOR DE MANGUEIRA ¾ (PARA JOELHO)	AGROJ	UN	100	1,40	140,00
152	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA MARROM 32X1	MULTIL	UN	40	1,64	65,60
159	CONJUNTO DE CONEXÕES METAL LATÃO VIROLA DN20 PARA	H. TEC	UN	100	75,00	7.500,00
165	ESPUDE DE BORRACHA BRANCO PARA VASO SANITÁRIO 38MM / DN	V.PLAS	UN	100	3,05	305,00
166	FERRULHE 3/4 COM BROCA	KIMET	UN	100	56,00	5.600,00
171	JUNTA GIBALT 3/4	PRAD	UN	100	55,00	5.500,00
183	MECANISMO DE ENTRADA COM BOIA PARA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	UN	40	51,50	2.060,00
187	PARAFUSO LONGO PARA VASO SANITÁRIO 12 COM BUCHA	LDI	UN	100	1,90	190,00
190	REGISTRO DE GAVETA 3/4	ITA	UN	100	38,80	3.880,00
197	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA AJUSTÁVEL CROMADO 260MM	DELFL	UN	100	14,95	1.495,00
201	TORNEIRA DE JARDIM CURTA 3/4 DE METAL	FL	UN	100	25,70	2.570,00
202	TORNEIRA DE JARDIM CURTA 1/2 DE METAL	FL	UN	50	20,50	1.025,00
203	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE C50 BICA MÓVEL 1/4 METAL COM	M.	UN	20	49,25	985,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

204	TORNEIRA ESCOLAR JATO PARA BEBEDOURO 13CM INDUSTRIAL,	M.	UN	30	98,50	2.955,00
205	TORNEIRA PARA BANHEIRO DE MESA CROMADO 4,5 X 18 X 26,5 CM; 490 G	M.	UN	50	39,00	1.950,00
207	VEGETAL OIL. GALÃO COM 20 LITROS	LUBRA	GL	40	295,00	11.800,00

VALOR GLOBAL: até R\$ 110.506,60 (cento e dez mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____ LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa PAULO R. BISPO FERRAMENTAS ME
PAULO ROBERTO BISPO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas, Elétricos e Herbicidas para atender os diversos setores do Município**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	SOLUCOES SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ/MF nº	36.687.087/0001-64
Endereço completo:	Benedito Zancaner, 901, Jardim do Lago, Catanduva/SP
Telefone:	(17) 3857-4666
E-mail:	solucoessaneamento@gmail.com
Representante legal:	EDSON ANTÔNIO SIMIELLI
RG nº	53.539.156-0
CPF/MF nº	074.446.138-34

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO OVAL UNIVERSAL NA COR BRANCA	LUCON	UN	200	22,40	4.480,00
68	VEDA ROSCA 18MMX50M	FLONT	UN	200	4,00	800,00
151	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA MARROM 60X2	PLASTI	UN	100	9,15	915,00
153	ANEL DE VEDAÇÃO TUBETE PARA HIDRÔMETRO ¾	IPAL	UN	1.000	1,17	1.170,00
191	REGISTRO RÁPIDO PEAD BLOQ. TIPO PASSEIO HORIZONTAL COM MANOPLA	DOAL	UN	100	13,40	1.340,00
192	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL CORRUGADO	LUCON	UN	50	3,87	193,50



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$ 8.898,50 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa SOLUCOES SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
EDSON ANTÔNIO SIMIELLI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas, Elétricos e Herbicidas para atender os diversos setores do Município**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF nº 50.630.988/0001-40
Endereço completo: Reinaldo Pazello, 2657, Santa Quitéria, em Curitiba/PR
Telefone: (41) 3011-2221
E-mail: zaidaninsumos@hotmail.com
Representante legal: **LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA**
RG nº 5.531.152-8
CPF/MF nº 017.577.019-07

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
210	ZAPP QI 620 - 20LT	ZAPP	GL	30	583,00	17.490,00

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA
LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

**01-
RG nº**

**02-
RG nº**



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferramentas, Elétricos e Herbicidas para atender os diversos setores do Município**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: **ELETRICA ZILLI LTDA**
CNPJ/MF nº 37.730.005/0001-80
Endereço completo: Rua Brasil, 1677, Centro, em Catanduva/SP
Telefone: (17) 3523-4488
E-mail: licitacao@eletricabrasilcat.com.br
Representante legal: **OSVALDO JOSE ZILLI JUNIOR**
RG nº 41.356.849-0
CPF/MF nº 224.584.558-75

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	CAPACITOR PARA VENTILADOR 1.5UF + 2.5UF 110V 3 FIOS	TSL	UN	40	6,00	240,00
71	CAPACITOR PARA VENTILADOR 1.5UF + 2.5UF 220V 3 FIOS	TSL	UN	40	6,00	240,00
72	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10UF 250V 110V 2 FIOS	TSL	UN	40	5,80	232,00

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$ 712,00 (setecentos e doze reais).



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados..."

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa ELETRICA ZILLI LTDA
OSVALDO JOSE ZILLI JUNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-

RG nº

02-

RG nº

FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB**Licitações e Contratos****Extrato****FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB**

CNPJ 72.790.355/0001-32

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

EXTRATO**TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO N.º 03/2024****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB DE URUPÊS****CNPJ: 72.790.355/0001-32****CONTRATADO: FERGIO SOFTWARE & SOLUÇÕES LTDA ME****CNPJ: 21.034.594/0001-21****OBJETO: Prorrogação Contratual****VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)****PERÍODO: de 01/07/2025 a 30/06/2026****DOTAÇÃO: 03 - Fundação de Ensino - 03.01 - Fundação de Ensino - 123620012.2050 - Manutenção da Fundação de Ensino - 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.****DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025****FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/21**

Urupês, 25 de junho de 2025

ROBERTO
CACCIARI
FILHO:3267
7424800

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CACCIARI
FILHO:32677424800
Dados: 2025.06.25
17:03:34 -03'00'

Roberto Cacciari Filho
Presidente

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**